



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Processo de LICITAÇÃO

Modalidade Inexigibilidade Proc. nº 6/2014-040103
Objeto contratação de Profissional médico
Convênio Rafael Vieira Sampaio Nº _____
Mês abertura: 02-04-14 às 09:00 h; Ano 2014

CNPJ: 05.077.102/0001-29

Avenida 14 de Julho, nº 12 - Centro - CEP: 68.580-000 - Itupiranga - PA

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2014-040103

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Data: 01 de Abril de 2014 - Horário: 10:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, CLINICO GERAL PARA PRESTAR SERVIÇO 03 (TRÊS) VEZES POR SEMANA NO PSF DO DISTRITO DE CAJAZEIRAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA 2014.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

RAFAEL VIEIRA SAMPAIO, com o valor total de R\$ 212.100,00(Duzentos e Doze Mil, Cem Reais).

Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Itupiranga

Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO : 11 Secretaria Mun.de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE : 2.039 Manutenção do Prog. Saúde da Família - PSF

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

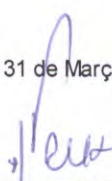
SUBELEMENTO : 3.3.90.36.30 Serviços Médicos e Odontológicos

FONTE DE RECURSO : 022900 Transferências de recursos do SUS

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário (s) a CONTRAÇÃO DE PROFISSIONAL MEDICO, CLINICO GERAL PARA PRESTAR SERVIÇO 3 (TRES) VEZES POR SEMANA NO PSF DO DESTRITO DE CAJAZEIRO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA 2014., para qual solicitamos as providências necessárias.

Código	Descrição	Quant	Unidade
015296	SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS Especificação: ATENDIMENTO ZONA URBANA E ZONA RURAL.	10,0000	MÊS

Itupiranga, 31 de Março de 2014



ANTÔNIO HELDER TAVARES CRUZ
RESPONSÁVEL

rpt01

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicita ao Exm^{o(a)} Sr(a). ANTÔNIO HELDER TAVARES CRUZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, CLÍNICO GERAL PARA PRESTAR SERVIÇO 03 (TRÊS) VEZES POR SEMANA NO PSF DO DISTRITO DE CAJAZEIRAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA 2014.

ITUPIRANGA - PA, 31 de Março de 2014

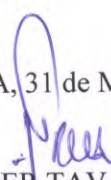


WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

DESPACHO

Ao setor competente para providenciar pesquisa de preços e reafirmar a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de processo administrativo de inexigibilidade de licitação, conforme requisição em anexo.

ITUPIRANGA - PA, 31 de Março de 2014



ANTÔNIO HELDER TAVARES CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO

Em atenção ao despacho e, objetivando a instrução do presente processo, informamos que, no caso em pauta, tomamos como referencial para a escolha da proposta mais vantajosa a pesquisa prévia de preços realizada por esta Secretaria para o certame originário desse processo de inexigibilidade de licitação e, confirmamos a disponibilidade orçamentária para a despesa. Dotação Orçamentária nº Exercício 2014 Atividade 1111.103010015.2.039 Manutenção do Prog. Saúde da Família - PSF, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

ITUPIRANGA-PA, 31 de Março de 2014



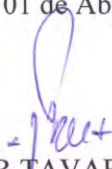
Responsável



AUTORIZAÇÃO

Fica, a Comissão de Licitação, autorizada a proceder a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação, para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, CLINICO GERAL PARA PRESTAR SERVIÇO 03 (TRÊS) VEZES POR SEMANA NO PSF DO DISTRITO DE CAJAZEIRAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA 2014., dotação orçamentária nº Exercício 2014 Atividade 1111.103010015.2.039 Manutenção do Prog. Saude da Familia - PSF, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, de acordo com o parágrafo único do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ITUPIRANGA - PA, 01 de Abril de 2014.



ANTÔNIO HELDER TAVARES CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2014-040103

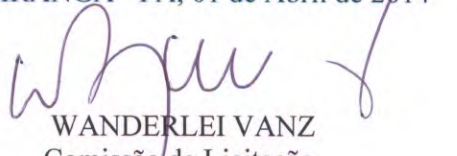
DATA DE ABERTURA: 01 de Abril de 2014 **HORÁRIO:** 10:00

REQUERENTE: Secretaria Mun.de Saúde

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, WANDERLEI VANZ, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

ITUPIRANGA - PA, 01 de Abril de 2014



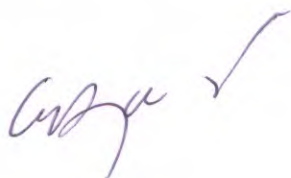
WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
015296	SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS ATENDIMENTO ZONA URBANA E ZONA RURAL.	10,0000	MÊS		

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



JUNTADA DE PROPOSTAS COMERCIAIS

Junto aos autos do processo licitatório nº 6/2014-040103, na modalidade, INEXIGIBILIDADE, as propostas de preços apresentadas para o presente certame.

ITUPIRANGA - PA, 01 de Abril de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

Planilha1

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Proposta de preços

INEXIGIBILIDADE No: 6/2014-040103

Prefeitura Municipal de Itupiranga

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NOME: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: TRAV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO



EMPRESA :

NOME: RAFAEL VIEIRA SAMPAIO

ENDEREÇO : TRAVESSA SÃO FÉLIZ S/N

BAIRRO : CENTRO CIDADE : ITUPIRANGA - PA

RG : 12.817.629.629 SSP-MG

CPF : 063.327.356-27

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS		10,000	MÊS	0,00	0,00

Especificação : ATENDIMENTO ZONA URBANA E ZONA RURAL.

Valor total extenso:

Total :

0,00

Valor total da proposta por extenso :

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 8.666/93.

Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

dias;

b) as condições de pagamento são:

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

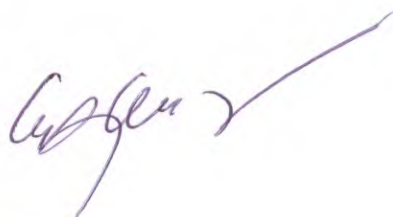
dias.

Pará
Governo Municipal de Itupiranga

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - menor valor
Contratação direta : inexigibilidade nº 6/2014-040103

Pag.: 1

Seq	Código Proponente	Descrição	Quant.	VI. unitário	Unidade Margem	VI. total
00001	SF-06-015296	SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS			MÊS	
	RAFAEL VIEIRA SAMPAIO		10,0000	21.210,00	0	212.100,00





PREFEITURA DE
Itupiranga
Estado de Roraima



Pará
Governo Municipal de Itupiranga

RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS - menor valor
Contratação direta : inexigibilidade nº 6/2014-040103

Pag.: 2

Proponente

Seq	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. unitário	VI. total Situação
RAFAEL VIEIRA SAMPAIO						
- DOTAÇÃO : 2.039 - 3.3.90.36.00 - 3.3.90.36.30						
00001	SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS	MÊS		10,0000	21.210,00	212.100,00 Vencedor
Total da dotação :						212.100,00
Total do proponente :						212.100,00
Total geral :						212.100,00

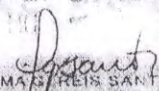
JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

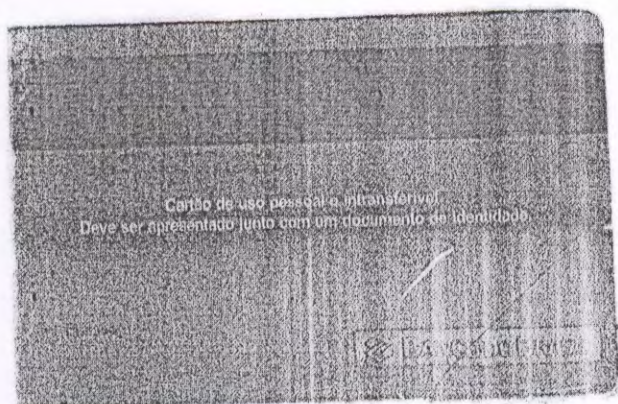
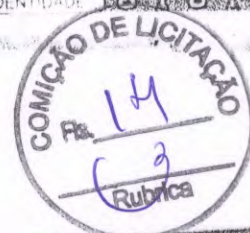
Junto aos autos do processo licitatório nº 6/2014-040103, na modalidade, INEXIGIBILIDADE, os documentos de habilitação apresentados para o presente certame.

ITUPIRANGA - PA, 01 de Abril de 2014



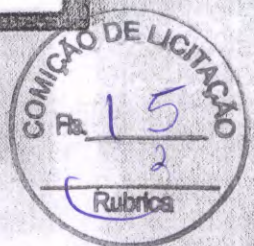
WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
REGISTRO GERAL	CPF 12.817.629	DATA DE EXPEDICAO	04/07/2009
NOME	RAFAEL VIEIRA CAMPAO		
FILIAÇÃO	ALAIÉ VIEIRA CAMPAO MARIA APARECIDA CAMPAO		
NATURALIDADE	ATANHONI - MS	DATA DE NASCIMENTO	27/12/1984
DIG. ORC. PM	NASC. DV 24 01 259V		
CPF	TANHONI - MS		
 NILMA REIS SANTOS ASSINATURA DO DIRETOR		 	
LEI N° 7.116 DE 29.08.03		CARTEIRA DE IDENTIDADE	



Wagner ✓

Wagner ✓



Conselho Regional de Medicina
do Estado do Rio de Janeiro

CRM 52-89510-5 em 14/07/2010

Nome:

RAFAEL VIEIRA SAMPAIO

Filiação:

MARIA APARECIDA SAMPAIO

ALAIR VIEIRA SAMPAIO

Nacionalidade: BRASILEIRA

Naturalidade: ITANHOA-MG

Data Nascimento: 17/12/1984

Identidade: MG-12.817.629 - SSP

CPF: 06332735627

Diplomado pela UNIVERSIDADE DO
GRANDE RIO em 06/07/2010

2

ASSINATURA DO PORTADOR
Rafael Vieira Sampaio



POLEGAR DIREITO



Conselho Regional de Medicina
do Estado do Rio de Janeiro

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

A presente Carteira Profissional de Médico
habilita RAFAEL VIEIRA SAMPAIO a exercer
legitimamente a Medicina na jurisdição do Estado
do Rio de Janeiro. Esta carteira é para uso
exclusivo dos Conselhos Regionais de
Medicina. Transferência de Estado ou outras
situações deverão constar nas folhas
seguintes.

Rio de Janeiro, 15/07/2010

Cons.º Luis Fernando Soares Moraes

Presidente

Cons.º Sidnei Ferreira

Primeiro Secretário

Cons.º Ricardo Fernando Mendes Costa

Terceiro Secretário



Wagner

4

VISTOS E ANOTAÇÕES

C. 40.000.000 DE RE. D. C. 4.000

TRANSFERÊNCIA

Tr. sferiu-se nesta data, do
C. 40.000.000 DE RE. D. C. 4.000
termos § 2º do Art. 18 da Lei
3.268 de 30 de setembro de
1957. 28/10/1957

Dr. Nélson I. de Oliveira
Presidente do CREMETO

Dr. Jorge Pereira Guimarães
1º Secretário do CREMETO

Conselho Regional de Medicina do
Estado do Pará

INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA

Registrado secundariamente neste
Conselho sob o nº 17012 as páginas 384
do livro nº 1

20/09/1957

Dr. Nélson I. de Oliveira
1º Presidente

Wagner



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ



NOME: RAFAEL VIEIRA SAMPAIO

CRM: 10011 DATA DE INSCRIÇÃO: 20/09/2010

VIA: 1 DATA DE NASCIMENTO: 17/12/1984

Rafael Vieira Sampaio

FILIAÇÃO: ALAIR VIEIRA SAMPAIO

MARIA APARECIDA SAMPAIO

NATURALIDADE: ANHOMI-MG

RG: 12817629/SSP-MG

DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/08/2009 TÍTULO DE ELEITOR: 150561420230 SEÇÃO: 0124 ZONA: 0035

CPF: 06332735627 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: BELEM-PA, 18/10/2010

Fortina Carneiro

ASSINATURA DO PRESIDENTE

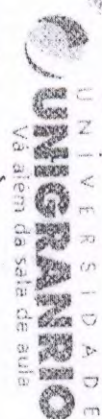
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR

anexo



Universidade do Grande Rio
"Prof. José de Souza Herdy"
Rua do Curupaiti, Fátima, nº 140, 2º andar, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21100-000



ESCOLA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

O Reitor da Universidade do Grande Rio "Prof. José de Souza Herdy", no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de **MEDICINA** em 6 de julho de 2010, confere o título de **MÉDICO** a

RAFAEL VIEIRA SAMPAIO,

nascido no dia 17 de dezembro de 1984, natural do Estado de Minas Gerais, nacionalidade brasileira, carteira de identidade RG n.º MG-12.817.629, expedida pela Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação/MG, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campus I, da UNIGRANRIO, em Duque de Caxias, RJ, 14 de julho de 2010.

Prof. Carlos de Oliveira Varela
Reitor de Administração Acadêmica

Diplomado

Prof. Arody Cordeiro Herdy
Reitor

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). ANTÔNIO HELDER TAVARES CRUZ, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, CLINICO GERAL PARA PRESTAR SERVIÇO 03 (TRÊS) VEZES POR SEMANA NO PSF DO DISTRITO DE CAJAZEIRAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA 2014.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no NÃO ESPECIFICADO e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

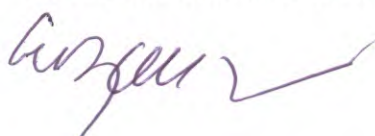
A escolha recaiu na pessoa RAFAEL VIEIRA SAMPAIO, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

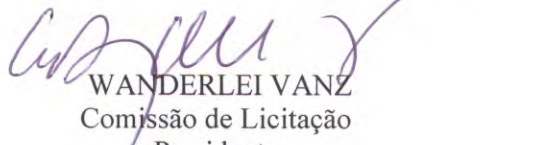
A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO



Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com RAFAEL VIEIRA SAMPAIO, no valor de R\$ 212.100,00 (duzentos e doze mil, cem reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ITUPIRANGA - PA, 01 de Abril de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

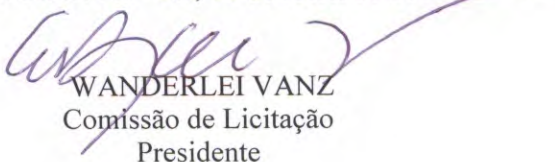
DESPACHO

À

Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 6/2014-040103 na modalidade INEXIGIBILIDADE, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, CLINICO GERAL PARA PRESTAR SERVIÇO 03 (TRÊS) VEZES POR SEMANA NO PSF DO DISTRITO DE CAJAZEIRAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA 2014., para análise, e demais providências cabíveis.

ITUPIRANGA - PA, 01 de Abril de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

PARECER JURÍDICO

1) RELATÓRIO:

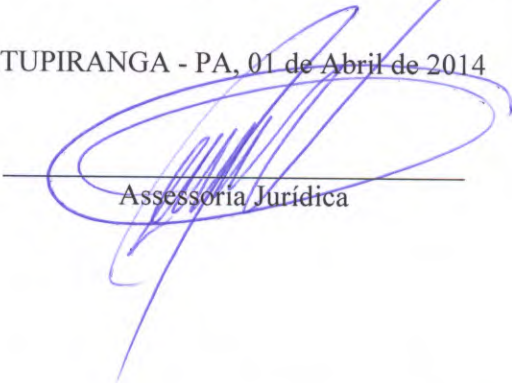
A Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, deliberou, nos autos concernente a contratação objeto do presente TERMO, sugerindo que a mesma se realizasse através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por constar no seu cadastro, de empresa com excelente ficha técnica e especialização no ramo, bastando para tanto, a sua contratação imediata, após a publicação de tal procedimento, observados preços e condições compatíveis com as práticas no ramo de atividade.

2) PARECER:

É contraditória a questão "fazer ou não fazer" processo licitatório, quando ocorre tal situação, ou seja, de existir empresa já cadastrada, apresentando excelentes condições técnicas. À luz da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, a licitação é indispensável, em regra, devendo somente as raríssimas exceções haver dispensa ou inexigibilidade, caso em que deverá ser justificada, sendo o processo cabível instruído das razões que levaram a tal procedimento, bem como, a cautela na escolha do fornecedor ou prestador de serviços e compatibilidade do preço em relação ao objeto da licitação.

Verificando-se a documentação acostada aos autos do processo administrativo de inexigibilidade de licitação, destinado a contratação conforme objeto do presente TERMO da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e estando este de acordo com os ditames da Lei nº 8.666/93, e em especial ao inciso II do art. 25 e inciso III do art. 13, e cumprindo o rito estabelecido no art. 26, somos da opinião pela INEXIGIBILIDADE da contratação da mencionada empresa, e que se proceda a publicação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

ITUPIRANGA - PA, 01 de Abril de 2014



Assessoria Jurídica

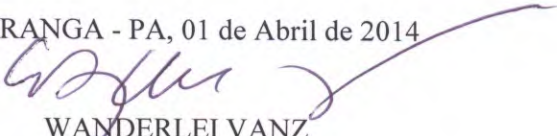


DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da pessoa RAFAEL VIEIRA SAMPAIO.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

ITUPIRANGA - PA, 01 de Abril de 2014

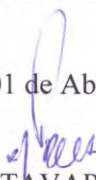


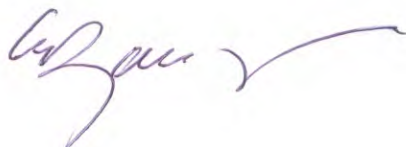
WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da pessoa RAFAEL VIEIRA SAMPAIO, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida pessoa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITUPIRANGA - PA, 01 de Abril de 2014


ANTÔNIO HELDER TAVARES CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de ITUPIRANGA, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, CLINICO GERAL PARA PRESTAR SERVIÇO 03 (TRÊS) VEZES POR SEMANA NO PSF DO DISTRITO DE CAJAZEIRAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA 2014.

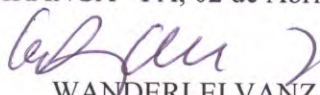
FAVORECIDO.....: RAFAEL VIEIRA SAMPAIO

VALOR.....: R\$ 212.100,00 (duzentos e doze mil, cem reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ANTÔNIO HELDER TAVARES CRUZ, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

ITUPIRANGA - PA, 02 de Abril de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

CONTRATO Nº 20140130

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ITUPIRANGA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.851.575/0001-34, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANTÔNIO HELDER TAVARES CRUZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 369.363.913-20, residente na RUA SÃO GERALDO 787, e do outro lado RAFAEL VIEIRA SAMPAIO, CPF 063.327.356-27, com sede na TRAVESSA SÃO FÉLIZ S/N, CENTRO, ITUPIRANGA-PA, CEP 68580-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). RAFAEL VIEIRA SAMPAIO, residente na TRAVESSA SÃO FÉLIZ S/N, CENTRO, ITUPIRANGA-PA, CEP 68580-000, portador do(a) CPF 063.327.356-27, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, CLINICO GERAL PARA PRESTAR SERVIÇO 03 (TRÊS) VEZES POR SEMANA NO PSF DO DISTRITO DE CAJAZEIRAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA 2014.

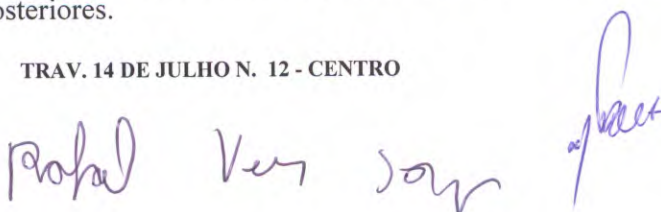
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no NÃO ESPECIFICADO da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 02 de Abril de 2014 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

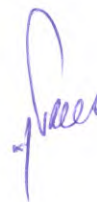
7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO



7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 212.100,00 (duzentos e doze mil, cem reais), dividida em 10 (dez) parcelas iguais/mensais de 21.210,00 (vinte e um mil e duzentos e dez reais), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

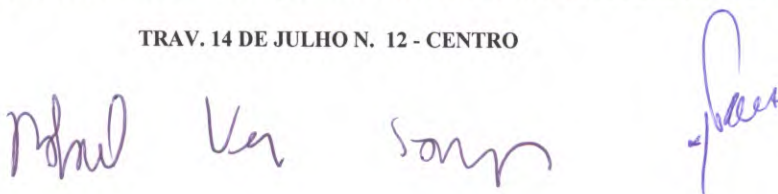
9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2014 Atividade 1111.103010015.2.039 Manutenção do Prog. Saúde da Família - PSF, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R\$ 212.100,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO

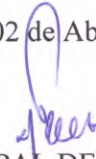


11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

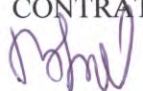
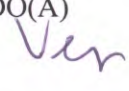
11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ITUPIRANGA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ITUPIRANGA-PA, 02 de Abril de 2014

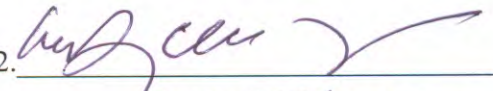

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.851.575/0001-34
CONTRATANTE

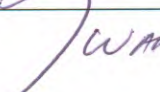
RAFAEL VIEIRA SAMPAIO
CPF 063.327.356-27
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2.  _____

 WANDERLEY VAN Z

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20140130

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE N° 6/2014-040103

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: RAFAEL VIEIRA SAMPAIO

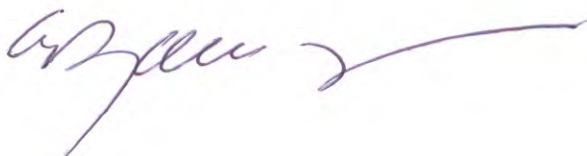
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, CLÍNICO GERAL PARA PRESTAR SERVIÇO 03 (TRÊS) VEZES POR SEMANA NO PSF DO DISTRITO DE CAJAZEIRAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA 2014.

VALOR TOTAL.....: R\$ 212.100,00 (duzentos e doze mil, cem reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 1111.103010015.2.039 Manutenção do Prog. Saúde da Família - PSF, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R\$ 212.100,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Abril de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

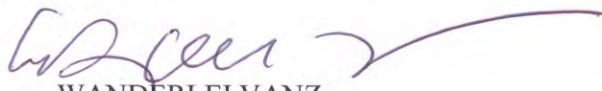
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Abril de 2014



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20140130, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e RAFAEL VIEIRA SAMPAIO, referente ao processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE, nº 6/2014-040103.

ITUPIRANGA - PA, 02 de Abril de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

